



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2465/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO TORNEIO DE LAÇO CAMPISTA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2465/2022, em 28 de OUTUBRO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes participantes do "Torneio de Laço Campista de Afonso Cláudio", evento esportivo a ser realizado a partir do mês de novembro de 2022.

I- Para as equipes participantes da Categoria A (aberta):

- a) Primeiro lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Segundo Lugar, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- c) Terceiro Lugar, R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- d) Quarto Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- e) Quinto Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- f) Sexto Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- g) Sétimo Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- h) Oitavo Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- j) Nono Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

k) Décimo Lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais)

II- Para as equipes participantes da Categoria B (Feminino Infantil):

a) Primeiro Lugar, R\$ 900,00 (novecentos reais)

b) Segundo Lugar, R\$ 600,00 (seiscentos reais)

c) Terceiro Lugar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

d) Quarto Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

e) Quinto Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

f) Sexto Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

g) Sétimo Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

h) Oitavo Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

j) Nono Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

k) Décimo Lugar, R\$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Ficha 519, Fonte 2001**.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 28 de outubro de 2022.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo  
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou  
e Eu sancionei a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 03 de 11 de 22

  
Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal

